



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

LEI Nº 738/2020 DE 14/10/2020

Dispõe sobre a fixação do Subsídio Mensal do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Diretores Municipais para a próxima Legislatura 2021/2024.

A Câmara Municipal de Arapuã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu Deodato Matias, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os subsídios mensais para os Agentes Políticos para a Legislatura 2021/2024, ficam fixados em:

I - Prefeito: R\$ 12.921,54 (doze mil, novecentos e vinte e um reais, cinquenta e quatro centavos)

II - Vice-Prefeito: R\$ 5.204,46 (cinco mil duzentos e quatro reais, quarenta e seis centavos).

III - Diretor Municipal: R\$ 3.140,59 (três mil cento e quarenta reais, cinquenta e nove centavos).

Art. 2º. Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais terão suas expressões monetárias revisadas anualmente, considerando os mesmos índices e as mesmas datas para a revisão geral da remuneração dos Servidores Municipais, observando-se os limites constantes da Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal.

Art. 3º. O Vice-Prefeito que, na forma legal, assumir a chefia do Executivo Municipal, nos impedimentos ou ausências do Prefeito, fará jus ao recebimento do subsídio, previsto no artigo 1º inciso I desta Lei, proporcionalmente ao prazo de substituição.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos sendo gerados a partir de 1º de janeiro de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arapuã, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de outubro de dois mil e vinte.

DEODATOMATIAS
PREFEITO MUNICIPAL